



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

Av. Teotônio Segurado – ACSUSO 40, Conj. 01, Lote 03 – Palmas/TO. CEP 77.015-380
Fone: (63) 3218-4351 – Fax: 3218-4350 <http://www.tjto.jus.br/corregedoria> - e-mail: corregedoria@tjto.jus.br

RELATÓRIO FINAL DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS

Dando cumprimento às disposições contidas nas Portarias nº011/2009/CGJUS e 015/2009/CGJUS (fls. 02/03 e 09/10), realizou-se Correição Geral Ordinária na Comarca de **AXIXÁ DO TOCANTINS-TO**, nos dias 23 e 24 do mês de março de 2009, nos cartórios judiciais e extrajudiciais, na sede da Comarca e no Distrito Judiciário de Sítio Novo do Tocantins, o qual compõe a jurisdição da respectiva Comarca.

1. DA EQUIPE CORREICIONAL.

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Bernardino Luz e a equipe correicional composta pelos servidores da Corregedoria-Geral de Justiça: Enéas Ribeiro Neto – Assessor Jurídico, Daniella Lima Negry – Assessora Jurídica, Graziely Nunes Barbosa Barros – Coordenadora de Apoio, Rainor Santana da Cunha – Chefe de Divisão, Neuzília Rodrigues dos Santos – Chefe de Seção, Carolyn de Cássia Lima Costa Oliveira - Chefe de Seção, Raquel Cristina Ribeiro C. Coelho – Assistente Técnico, Magno Nogueira Silva - Motorista e, Manoel de Jesus Gomes Aguiar - 1º Sargento.

2. METODOLOGIA E CRITÉRIOS UTILIZADOS.

Com o objetivo de dar a mais ampla publicidade às atividades correicionais, publicou-se a Portaria nº011/2009/CGJUSTO contendo o cronograma das Correições Gerais Ordinárias a serem realizadas no ano de 2009; a Portaria nº15/2009/CGJUSTO, na qual se nomeou a equipe correicional e determinou-se, ainda, a expedição e publicação de Edital convocando o Juiz de Direito, os serventuários da justiça e os oficiais das serventias extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca e convidando os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os jurisdicionados em geral, para comparecerem aos trabalhos correicionais, nos dias acima indicados.

Foram utilizados formulários confeccionados pela equipe correicional, com o fim de captar os dados referentes aos trabalhos das serventias, no tocante aos registros e tramitação processual, utilização dos livros, forma e tempo dos atos processuais, estrutura material e humana, segurança das dependências do prédio do fórum, das serventias extrajudiciais e presídio e delegacias de polícia, verificando, ainda, acerca do recolhimento de custas, emolumentos e taxa judiciária, além da arrecadação destinada ao FUNCIVIL, instituído pela Lei Estadual 2.011/2008.

Para a análise dos processos foi utilizado o critério da amostragem, consistente em escolha aleatória de alguns feitos em andamento em cada uma das serventias visitadas, verificando-se a atuação do juiz e o cumprimento das determinações pelos serventuários e a regularidade dos atos processuais.

Nos termos das orientações constantes na Consolidação das Normas da Corregedoria (Provimento nº036/2002/CGJU), foi realizada vistoria na Diretoria do Fórum, nos cartórios judiciais e extrajudiciais, bem como nas cadeias públicas pertencentes à jurisdição da Comarca, elaborando-se, em cada caso, o respectivo **Termo de Visita**, onde, sinteticamente, foram inseridos os resultados dos trabalhos realizados, que compõem o presente relatório.

3. ESTRUTURA FÍSICA E CONDIÇÕES GERAIS DO PRÉDIO DO FÓRUM. O prédio do Fórum da Comarca de Axixá do Tocantins está localizado na Rua Augustinópolis, nº25, Praça São Francisco de Assis, Centro, telefone/fax (063) 3444-1235, alugado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o qual foi recentemente reformado, encontrando-se em bom estado de conservação e em local de fácil acesso.

Observou-se que referido edifício foi ampliado com uma sala e uma cozinha, para comportar a sala da Diretoria e Assessoria Jurídica, uma vez que estava sendo usada a sala destinada ao gabinete do juiz para atender com essa finalidade.

4. SERVENTIAS JUDICIAIS.

4.1. Diretoria do Fórum. Responde pela Diretoria do foro o ilustre magistrado, **DR. ERIVELTON CABRAL SILVA**, sendo auxiliado pelas servidoras: Sra. **Liliane de Almeida Moraes** - Secretária - nomeada pelo Decreto Judiciário nº199/2008, e Sra. **Cynthya Christhina Araújo da Silva** - Assessora Jurídica - nomeada conforme Decreto Judiciário nº259/2008.

A Secretaria contava, na data da correição, com 37 feitos administrativos em andamento. Possui espaço e mobiliário inadequados à consecução dos serviços e funciona na sala do gabinete MM. Juiz, onde, também, são realizadas as audiências.

Os livros, de forma geral, estão sendo escriturados de modo adequado, ressaltando-se a **necessidade de abertura** dos seguintes livros: **Livro de conclusão; Livro de Compromisso de Naturalizado e Livro de Registro de Sentenças.**

4.2. Protocolo e Distribuição. A servidora responsável pelo Protocolo e Distribuição é a Sra. **Luz de Maria Milhomem Marinho Silva**, nomeada conforme Decreto Judiciário nº660/94, e conta com instalações e mobiliários adequados. Todavia as pessoas adentram no fórum passando por dentro da Sala de Protocolo, necessitando de uma divisória, para que o acesso aos objetos e documentos não fique ao alcance de terceiros.

Constatou-se que o SIAT está sendo utilizado para o cálculo das custas, bem como o SPROC, Sistema de Expedição de Processo. Na oportunidade foram vistoriados todos os livros e papéis da serventia, observando-se a regularidade nos serviços. No entanto, os processos antigos não estão lançados no Sistema do Tribunal de Justiça, cuja providência deve ser adotada o mais rápido possível, para que todo o serviço fique realmente informatizado.

4.3. Oficiais de Justiça. A Comarca possui dois Oficiais de Justiça, Sr. **José Ribamar Alves de Mesquita**, nomeado pelo Decreto Judiciário nº661/94, e a Sra. **Luciene Marques Marinho**, oriunda da Comarca de Itaguatins-TO e colocada à disposição da Comarca através da Portaria nº225/05.

A sala dos Oficiais de Justiça funciona junto ao Protocolo e Distribuição, sem qualquer privacidade. No entanto, possui espaço e mobiliário adequados à consecução dos trabalhos.

4.4. Cartório Criminal e Contadoria. Têm como Escrivã a Sra. **Maria Luzia Milhomem Marinho Cazimiro** e, Escrevente, a Sra. **Gilvânia Maria Ferreira Rosal**, nomeadas, respectivamente, pelos Decretos Judiciários nºs.659/94 e 050/2008. Esta se encontrava de férias por ocasião da visita da Corregedoria.

O Promotor que está respondendo pela Comarca é o **Dr. Fernando Antônio Sena Soares** e o Defensor Público, **Dr. Elizon de Souza Medrado**.

A estrutura material da Serventia é deficiente, o mobiliário não atende as exigências do serviço (necessita de armários), não possui local adequado para armazenamento das armas, as quais ficam guardadas em um arquivo improvisado, dentro do banheiro, sem qualquer segurança, e a última correição foi realizada no dia 20 de outubro de 2005.

O controle de processos da Serventia é feito através do sistema SPROC, disponibilizado pelo Tribunal de Justiça, e contava, na data da correição, com 322 ações penais, 422 termos circunstanciados de ocorrências, 35 precatórias e 342 inquéritos Policiais.

A análise processual realizada pela equipe da corregedoria recaiu, quanto aos atos praticados, sobre os processos escolhidos aleatoriamente, sendo eles:

RÉU SOLTO, autos nº297/03 - Ação Penal, art. 121, § 2º - I, III e IV do CP - Acusado: Elizângela Rodrigues de Sousa e outros - Vítima: Antônia Francisca Carneiro - Advogado: Silvestre Gomes Júnior - Promotor: Christyano Lucas Generoso. Data de Denúncia, 27/09/03. Recebimento da denúncia, 02/10/03. Decisão, relaxamento de prisão da acusada, 08/11/04 e último ato, 19/06/08, conclusão ao Juiz;

RÉU SOLTO, autos nº218/01- Ação Penal - Art. 121, § 2º - IV, c/c 29 do CP - Acusado: José Vagner de Sousa e Antônio Francisco Borba Cardoso - Vítima: João Ramos da Silva - Promotor: Christyano Lucas Generoso. Data de Denúncia, 30/08/01. Recebimento da denúncia, 24/09/01. Edital de Citação de José Vagner, prazo 5 dias, 03/10/01 e último ato, 02/07/08, conclusão ao Juiz;

RÉU SOLTO, autos nº229/01 - Ação Penal - Art. 121, § 2º - II, do CP - Acusado: Valmir Ferreira da Silva - Vítima: Joel Virgílio dos Santos - Adv.: Paulo Roberto da Silva - Promotor: Abel Andrade Leal Júnior. Data de Denúncia, 21/12/01. Recebimento da denúncia, 04/01/02 e último ato, 19/06/08, conclusão ao Juiz;

RÉU PRESO PROVISÓRIO, autos nº2008.0000.5399-2/0 - Ação Penal. Art. 121, §2º inciso II e IV, com as implicações da Lei nº8.072/90 - Crimes hediondos - Acusado: **Marisvaldo Alves da Silva** - Vítima: Ramiro Rodrigues de Moraes - Dr. Elizon de Sousa Medrado, Defensor Público - Promotor de Justiça: Gustavo Dorella - 05/02/08, Prisão em flagrante - 28/02/08, Denúncia e Recebimento da denúncia - 16/03/09, último ato, termo de audiência: "...Constatou-se que o despacho exarado por este Juiz designando a presente audiência não foi devidamente cumprido. Em seguida o meritíssimo juiz redesignou a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 15-06-09, às 09:00 horas neste Foro. Proceda-se as diligências necessárias";

RÉU PRESO PROVISÓRIO, autos nº2008.0010.2558-5/0 -Ação Penal - Art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006 c/c art. 29, do CPB. Art. 29 c/c - Acusado: Herc Santos da Silva e Janilson Ferreira Soares - Vítima: A comunidade - Adv.: Silvestre Gomes Júnior - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 31/12/08, data de denúncia - 09/02/09, recebimento da denúncia - 19/03/09, Ministério Público ofereceu alegações finais, requerendo que, seja julgada procedente a ação penal, com o fim de condenar o réu Herc Santos da Silva, como o incluso do Art. 33 da Lei nº11.343/2006 - 19/03/09, último Ato, juiz despachou determinando o cumprimento integral do despacho de fls. 88 no tocante à defesa;

RÉU PRESO PROVISÓRIO, autos nº2009.0001.7746-0/0 - Ação Penal - Art. 155, caput c/c art. 71, do CP -Acusado: Joelson Carvalho Fernandes - Vitima: Antonio Fábio Rodrigues de Freitas e Dorgival Pereira da Silva - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 09.03.09 Data da denúncia - 11.03.09 Último Ato, despacho do Juiz designando audiência de instrução e julgamento para 11-05-09 e apesar de ter relaxado a prisão do requerido a serventia não havia até a data da correição, expedido o Alvará de Soltura, o que foi determinado pela equipe o cumprimento imediato da decisão do magistrado;

RÉU PRESO CONDENADO, Autos nº2006.0009.3652-9/0 - Ação Penal - Art. 157 § 2º, inciso I e II do CP e art. 14, caput, da Lei 10.826/03, ambos c/c art. 69, caput, do CP - Acusado: Antônio Marques do Nascimento e Ruberval Alves de Oliveira - Vitima: Antenor Gomes Dias e outros - Adv.: Drª. Rosângela Rodrigues Torres - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 05/01/07 Data da denúncia - 09/01/07 Recebimento da denúncia - 17/03/09 Último Ato, despacho do Juiz "deixo de apreciar o pedido constante na parte final do requesto ministerial de folha 222v e determino arquivamento dos autos, sem baixa, no aguardo da informação de cumprimento definitivo e integral das penas impostas aos réus condenados";

RÉU PRESO PROVISÓRIO, Autos nº2008.0008.7011-7/0 - Ação Penal - Art.121, § 2º, II e IV, c/c art. 61, II, "e" e "f", todos os CP, art. 5º, II e art. 7º, I ambos da Lei nº11.340/2006 e art. 1º, I, da Lei nº8.072/90 - Acusado: Edson Rodrigues de Sousa - Vitima: Maria Vitória Sousa Rodrigues - Dr. Elizon de Sousa Medrado Defensor Público - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 09/10/08 Data da denúncia - 10/11/08 Recebimento da denúncia - 10/03/09 Sentença de pronúncia - "...a fim de que seja submetido a julgamento pelo egrégio Tribunal de Juri popular (...), determino que o réu permaneça na prisão onde atualmente se encontra, até ulterior deliberação." - 19/03/09 Último Ato, juntada de mandado de intimação - Sentença de pronúncia;

RÉU PRESO CONDENADO, autos nº2008.0002.9440-0/0- Ação Penal - Art. 180, §§ 1º e 2º do Código Penal - Acusado: Lourival Rodrigues Santos - Vitima: Antônio Vieira da Silva - Adv.: Drª. Miguel Arcanjo dos Santos - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 11/04/08 Data da denúncia - 15/04/08 Recebimento da denúncia - 19/12/08 Sentença Penal Condenatória, fixada em 4 (quatro) anos de reclusão e 15 (quinze) dias-multas. 16/03/09 Último Ato, Decisão - "...indefiro o pedido, podendo o condenado renová-lo junto ao juízo das execuções penais de Augustinópolis-To, no bojo da execução penal";

RÉU PRESO PROVISÓRIO. Autos nº2007.0007.33260-0/0 - Ação Penal - Art. 155, §4ºincisos I, II e IV (furto qualificado) c/c art. 29, todos do CP - Acusado: Raimundo Alves da Silva, Raimundo Nonato da Costa Almeida e Ronaldo Alves Feitosa - Vitima: Rosevaldo Sampaio Gomes - Adv.: Drª. Rosangela Rodrigues Torres - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 04/10/07 Data da denúncia - 08/10/07 Recebimento da denúncia - 19/02/09 Sentença Penal Condenatória - 5 (cinco) anos de reclusão e 12 (doze) dias multa para Ronaldo Alves Feitosa; 4 (quatro) anos de reclusão e 11 (onze) dias-multa para Raimundo Nonato da Costa Almeida; 5 (cinco) anos de reclusão e 12 (doze) dias multa para Raimundo Alves da Silva - 19/03/09 Último Ato, juntada do mandado de intimação da Sentença Penal Condenatória;

RÉU PRESO PROVISÓRIO. Autos nº2007.0010.5361-0/0 - Ação Penal - Art. 121, §2º incisos II e IV com as complicações da Lei n 8.072/90 (Lei dos crimes hediondos) - Acusado: Donizete da Silva - Vitima: Francisco Rodrigues de Freitas - Dr. Elizon Sousa Medrado Defensor Público - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 17/12/08 Data da denúncia - 10/01/08 Recebimento da denúncia - 07/03/08 Sentença de pronúncia - 16/03/09 Último Ato, defensor Público arrola testemunhas, para a oitiva em plenário e julgamento pelo Tribunal do Juri;

RÉU PRESO PROVISÓRIO - Autos nº2008.0010.2505-4/0 - Ação Penal - Art. 155, § 1º do CP -Acusado: Silvano Pereira da Silva - Vitima: Francisca Santana Soares - Dr. Elizon Sousa Medrado Defensor Público - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 04/12/08 - Data da denúncia 19/03/09 - Último Ato MP se manifesta pelo indeferimento do pedido de soltura do acusado na Ação Incidental;

RÉU PRESO PROVISÓRIO - Autos nº2008.0010.2557-7/0 - Ação Penal - Art. 157, § 2º, I e II e art. 288, c/c arts. 29, 69 e 71, do CP, arts. 14 e 16, parágrafo único, IV, ambos da Lei nº10.826/2003 - Acusado: José Iran Benedito de Sousa e outros - Vitima: Lucas Emanuel de Araújo dos Santos - Adv.:Dr. José Israel Rocha Correa e Argentino Pereira da Silva - Promotor Fernando Antonio Sena Soares - 05/01/09 Data da denúncia - 12/01/09 - Recebimento da denúncia- 17/02/09 Último Ato, juntada de certidão de antecedentes criminais, para instruir os autos para audiência de instrução e julgamento designada para 30.03.09;

RÉU SOLTO - Autos nº2008.0007.6893-2/0 - Ação Penal - Art. 157, § 2º, I e II e art. 288, c/c arts. 61, II, h, todos do CP - Acusado: Josélio Lopes dos Santos - Vitima: Joacy Cláudio Alves da Silva - Dr. Elizon Sousa Medrado, Defensor Público - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 22/09/08 Data da denúncia -24/09/08 Recebimento da denúncia - 09/02/09 Último Ato, despacho do Juiz determinou a realização de exame pericial na arma apreendida, "a fim de se verificar a eventual compatibilidade entre a referida arma e o furo produzido no telhado da casa da vítima";

TC'os:

Autos nº2007.0006.2482-7/0 - Art. 129º do CP - Autor: Antônio José Pereira Mota - Vítimas: Lildovan Vieira Lima Medrada - Promotor: Fernando Antônio Sena Soares - 21/06/08 Transação Penal – pena de multa equivalente a 300,00 (trezentos reais) a ser pago em três parcelas - 07/11/08 Último Ato, recebimento da última parcela;

Autos nº2006.0004.5729-9/0 - Art. 138, 139 e 140 do CP - Autor: Maria do Socorro Pereira da Silva - Vítimas: Eliane Pereira Lima (menor) - Promotor: Fernando Antônio Sena Soares - 01/12/08 Transação Penal – pena de multa equivalente a 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago em quatro parcelas - 05/03/09 Último Ato, recebimento da segunda parcela;

Autos nº2008.0001.9347-6/0 - Art. 129, caput, e 147 do CP - Autor: Antônio Alves de Sousa - Vítimas: Francisco Rodrigues de Freitas - Promotor: Fernando Antônio Sena Soares - 04/08/08 – Transação Penal pena de multa equivalente a 200,00 R\$ (duzentos reais) a ser pago em duas parcelas - 04/09/08 – Último Ato, recebimento da primeira parcela;

Autos nº2007.0000.3241-5/0 - Art. 147 do CP - Autor: Jackson Ferreira dos Santos - Vítima: Elisvan Reis Silva - Promotor: Fernando Antônio Sena Soares - 02/03/09 Promoção de arquivamento solicitada pelo Promotor de Justiça nos Termos do Art. 107, IV c/c Art. 109, VI e 117 do CP - 13/03/09 Último Ato, Sentença, Extinção da punibilidade;

Autos nº2006.0006.5961-0/0 - Perturbação de Sossego Alheio e desacato - Autor: Ataídes da Costa Teixeira - Vítimas: Sgt. Wellingthon Martins Ferreira - Promotor: Fernando Antônio Sena Soares - 15/12/08 Transação Penal, pena de multa equivalente a 400,00 R\$ (quatrocentos reais) a ser pago em quatro parcelas - 16/03/09 – Último Ato, certidão de que o beneficiário não está cumprindo suas obrigações;

Autos nº291/03 - Incidência Penal, Vias de fato - Autor: Antônio Filho Pereira dos Santos - Vítimas: José Martins da Silva - Promotor: Poliana Dias Alves Julião - 05/08/04 Transação Penal, pena de multa equivalente a R\$90,00 (noventa reais) a ser pago em três parcelas - 17/05/05 último Ato, visto em correção determinando a conclusão, até a presente data não realizada;

Autos nº2006.0009.3446-4/0 - Art. 136 do CP - Autor: Elizângela Teles Moreira - Vítimas: Claudinei Teles Moreira (menor) - 05/02/09 Expedição de Carta Precatória para realização de audiência preliminar juízo deprecado São Sebastião do Araguaia-PA;

Autos nº2009.0000.4145-3/0 - Embriaguez e perturbação de sossego alheio - Autor: Ismael Sousa Reis - Vítimas: a coletividade - 27/02/09 Certidão do Oficial de Justiça firmando a não intimação do autor;

Autos nº2007.0007.3336-7/0 - Art. 129, caput, do CP - Autor: Donizete da Silva - Vítimas: Miguel Alves da Conceição - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 09/03/09 – Cota ministerial solicitando promoção de arquivamento - 02/03/09 Último Ato, sentença que determina arquivamento;

Autos nº2009.0000.4146-1/0 - Art. 147, do CP - Autor: Raimunda Vieira do Santos - Vítimas: Maria Silvana Silva Lima - Promotor: Fernando Antonio Sena Soares - 16/03/09 Último Ato, termo de Audiência preliminar, acolhido pedido de retratação da vítima e determinação de arquivamento.

Foi constatada a necessidade de separação dos processos por fase processual, para facilitar suas localizações, devendo serem cumpridas diversas providências pela escritania, dentre elas: abrir vista de autos ao MP; fazer carga ao Juiz; cumprir os despachos, decisões e sentenças; bem como, fazer verificação geral dos processos que se encontram com vistas ao Representante do Ministério Público, para que, se for o caso, efetuar as baixas necessárias do livro de vista.

Quanto aos **livros obrigatórios**, foram efetuadas as seguintes observações:

O **Livro de Registro de Ações Penais** está em andamento desde 11.10.2005, pelo Sistema SPROC do Tribunal de Justiça e necessita restauração;

Livro de Rol dos Culpados não está atualizado desde a última Correição;

Livro de Carga ao Juiz com carga em aberto desde 17.04.2004;

Livro de Vista ao Representante do Ministério Público com vistas em aberto a partir do ano de 2004 até a presente data;

Livro de Carga de Advogados falta efetuar baixa nas folhas 26, 29 e 30;

Livro de Remessa de Inquéritos remessas sem devolução datadas a partir de 2006;

O Livro de Carga de Mandados falta lavratura de Termo de Abertura, no Livro 2(dois), e Termo de Encerramento, no Livro 1 (um) e, baixa de alguns mandados;

Livro de Registro de Armas sem atualização desde 2001;

Livro de Registro de Objetos e Valores não possui atos averbados, embora tenha objetos e valores na serventia;

Livro de Registro de Sursis não há nenhum apontamento até a presente data;

Livro de Termos de Fiança e Liberdade Provisória sem atualização desde 25.02.2007;

Livro de Alistamento e Revisão de Jurados sem atualização desde 2006;

Livro de Atas de Sessões do Júri falta atualizar;

Livro de Registro de Portarias não possui;

Livro de Protocolo de Correspondência não possui registros;

Livro de Registro de Carta de Guia sem atualização desde 2004.

Os livros obrigatórios, em regra, não apresentam bom estado de conservação, sobre os quais se recomendou zelo e atenção ao escriturá-los, bem como que sejam mantidos atualizados.

4.5. Cartório do 1º Cível e Juizado Especial Cível. Responde por esta Escrivania a Escrivã **Terezinha Rodrigues Barrozo Fragata**, nomeada conforme Decreto Judiciário nº658/94, e a Escrevente é a Sra. **Maria Orcyrema Marinho Leite** – nomeada conforme Decreto Judiciário nº662/94.

Pela Serventia tramitam 672(seiscentos e setenta e dois) processos, dos quais 70(setenta) estão conclusos; 01(um) com vista para o Ministério Público, 11(onze) com carga para advogados e 02(dois), para a Contadoria Judicial.

Quanto à estrutura física do local, observou-se que o espaço físico é insuficiente para as acomodações.

Quanto ao mobiliário, o mesmo atende as necessidades da secretaria, porém, alguns precisam de manutenção.

A Vara é informatizada, contando com dois computadores, dos quais um não está funcionando. Com relação aos livros obrigatórios, foram anotadas as seguintes observações: possui os Livros obrigatórios e outros mais, utilizados para controle dos atos da serventia;

02 Livros de Registro Geral de Feitos do Cível (tombo);
Livro de Registro Geral de Feitos do Juizado Especial Cível;
Livro de Cargas para o Juiz;
Livro de remessa ao Tribunal;
Livro de Cargas para o Promotor;
Livro de Carga para Advogado – constam processos devolvidos sem a devida baixa;
Livro de Cartas Precatórias, Rogatórias e de Ordem;
Livro de Registro de Carga de Mandados;
Livro de Depósito Judicial – sem qualquer registro;
Livro de Registros de Execuções Fiscais – novo, ainda sem qualquer registro.

Os livros encontram-se em boas condições de conservação.

Os registros de termos de audiência e de sentença estão sendo feitos em sistema de folhas soltas, arquivadas em pasta AZ.

Com relação aos processos que tramitam pelo rito da Lei 9.099/95, foram encontrados vários sem capa e 09(nove) sem registro no livro tombo.

4.6. Cartório do 2º Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude. Responde por esta Serventia a Escrivã Maria Célia M. Marinho Silva. Não possuindo escrevente ou auxiliar.

Na Serventia tramitam 1031(um mil e trinta e um) processos. Deles, 42(quarenta e dois) estão conclusos; 25(vinte e cinco) com vista para o Ministério Público, 25(vinte) com carga para advogados e 03(três) para a Contadoria Judicial.

Quanto à estrutura física do local observou-se que o espaço físico é insuficiente para as acomodações.

Quanto ao mobiliário, o mesmo é insuficiente, havendo necessidade de mais um armário.

A Vara é informatizada.

Com relação aos livros obrigatórios, anotou-se as seguintes observações: possui os Livros obrigatórios e outros mais, utilizados para controle dos atos da serventia;

Livro de Registro Geral de Feitos do Cível I (tombo) – lavrar termo de encerramento;

Livro de Registro de Sentenças – lavrar termo de encerramento,

Livro de Registro de Execuções Fiscais – não consta qualquer registro, a Escrivã informa que até 20/03/2009 o registro era feito no Livro de Tombo Geral.

Os registros de termos de audiência e de sentença estão sendo feitos em sistema folhas soltas, arquivadas em pasta AZ.

Os livros encontram-se em boas condições de conservação.

Foram encontrados **17(dezessete) processos sem registro no livro Tombo**, tendo a Escrivã informado que o fato se deu em função de o Sistema de registro processual (SPROC) apresentar bastante problemas de conexão.

5. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

5.1. DISTRITO SEDE - AXIXÁ DO TOCANTINS-TO

5.1.1. CARTÓRIO DE REGISTRO IMÓVEIS

O Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Axixá do Tocantins se encontra vago, devido à aposentadoria da titular, Sra. IZABEL ARAÚJO MENDONÇA, ocorrido de 06 de junho de 2007. Responde pela serventia NORMA KEDINA ARAÚJO MENDONÇA ALMEIDA, que é titular do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas, nomeada por meio do Decreto Judiciário nº659/94, de 29/03/1994.

A serventia funciona em prédio próprio, localizado na Rua 13 de maio, 2211 – centro – CEP 77930-00, o ambiente é dividido em duas salas, uma destinada ao atendimento ao público e outra reservada aos trabalhos internos, arquivo de livros, fichas e demais objetos que compõe o acervo do cartório. O espaço é adequado para realização das atividades laborais, bem como atendimento ao público, pois dispõe de salas amplas, com boa iluminação e ventilação. Conta com mobiliário adequado, inclusive, equipamentos de informática, entretanto, **não dispõe de extintor de incêndio.**

A Tabela de Custas e Emolumentos está devidamente afixada em local visível e de fácil acesso ao público.

A Oficiala não está recolhendo a Taxa Judiciária – TXJ, prevista no art. 84, da Lei Estadual nº1.247/2001 – Código Tributário do Estado do Tocantins. Recolhe os valores destinados ao FUNCIVIL, nos novos percentuais fixados pela Lei Estadual nº2.011/2007. O recolhimento é feito através de depósito identificado na conta corrente nº91.282-4, agência 3615-3, informada pelo FUNCIVIL, no Banco de Brasil da cidade de Augustinópolis, visto a inexistência de Agência do Banco do Brasil na cidade de Axixá do Tocantins. A serventia não faz o recolhimento ao INSS. Registrou que o Cartório foi inspecionado pela última vez em 18/05/2005.

Livros do Registro de Imóveis. A serventia já está utilizando o segundo livro de protocolo: **Livro de Protocolo 1-B**, tendo como último registro o de nº6620, datado de 23/03/2009, fls. 69. Existem correções feitas com “erro-ex”, nos números de ordem a partir do nº3423, fls. 07, até o nº5939, fls. 50. **Livro de Registro Geral 2-C**, aberto em 2003, primeira matrícula M-370, datada de 16/07/2003, fls.01, e último registro M-443, datado de 10/03/2009, fls.78v, o livro encontra-se em ordem, sem rasuras e/ou qualquer ressalva, as folhas estão devidamente rubricadas pelo oficial. **Livro de Registro Auxiliar 3-A**, aberto 1979, primeiro ato datado de 31/08/1979, e último ato nº64, de 16/02/2009. Verificou-se divergência na ordem seqüencial da numeração a partir do nº97, fls.31, que retornou ao número 48 e daí seguiu novamente a seqüência normal da numeração, ou seja, consta no livro, por exemplo, dois números de ordem 48, 49, 50 até o nº97. **Livro de Indicador Real nº01**, aberto 1992, primeiro ato M-16, R-4-16 de 29/09/1999, e último ato M-444, datado de 10/03/2009, fls.06, sem anotações digna de notas. **Livro de Indicador Pessoal nº01**, aberto 1992, primeiro ato M-16, R-4-16 de 29/09/1999, e último ato M-443, datado de 10/03/2009, fls.06, sem anotações digna de notas. **Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros**, aberto em 1992,

não há nenhum registro neste livro. **Livro de Registro de Comunicações Relativas a Diretores e ex-administradores Sociedade em Regime de Intervenção ou Liquidação Extrajudicial;** aberto em 1992, até o momento, nenhum ato foi registrado. **Livro de Procuções nº11**, aberto em 2002, primeiro ato datado de 25/11/2002, e último ato datado de 21/11/2007, fls.134v, livro encerrado em 03 de maio de 2007, às fls.135, a partir daí passou-se a utilizar o sistema de folhas soltas.

Livros do Tabelionato de Notas: **Livro de transmissão nº01**, aberto em 1992, sem nenhum registro. **Livro de contratos nº01**, aberto em 1995, sem nenhum registro. **Livro de testamento nº01**, aberto em 1995, sem nenhum registro. **Livro de Procuções nº03**, aberto em 2003, primeiro registro datado de 20/05/2003, fls.01, e último ato datado de 14/05/2008, fls.165v, livro encerrado em 15 de maio de 2008, às fls.166, sendo utilizado, a partir do encerramento, o sistema de folhas soltas. **Livro de Procuções (folhas soltas)**, primeiro registro nº166, datado de 21/05/2008, e último registro nº257, datado de 17/03/2009. A procuração registrada sob o nº238 está em duplicidade, constando uma datada de 28/01/2009 e outra datada de 11/03/2009. **Livro de Escritura de Compra e Vendas nº07**, aberto em 2002, primeiro registro datado de 10/09/2002 e último registro datado de 20/12/2007, fls.153/154. Livro encerrado em 20 de dezembro de 2007, sendo utilizado, a partir do encerramento, o sistema de folhas soltas. **Livro de Escritura de Compra e Vendas nº03**, aberto em 2004, primeiro registro datado de 22/11/2004 e último registro datado de 29/05/2008, fls.87/88. Livro encerrado em 29 de maio de 2008, às fls.89, sendo utilizado, a partir do encerramento, o sistema de folhas soltas, começando com o termo de número 88, datado de 15/05/2008, e último termo número 104, datado de 09/03/2009. **Livro Substabelecimentos de Procuções nº01**, aberto 02/03/1996, primeiro termo datado 20/07/1998, último termo registrado em 12/05/2008, fls.08. **Livro de Escrituras Diversas, nºA-03**, aberto em 12/04/2007, existe neste livro apenas dois termos, sendo o último datado de 06/07/2007.

Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos. **Livro de Registro de Pessoa Jurídica A-01**, aberto em 1981, primeiro ato datado de 16/05/1981, último termo registrado sob o número 3582, de 20/03/2009, fls.184. **Livro Transladação Integral de Títulos e Documentos nºB-04**, aberto em 2006, primeiro ato registrado sob o nº624, datado de 04/06/2006, último ato nº754, com data de 27/02/2009, fls.86. **Livro de Apontamento de Protestos nº01**, aberto em 1995, primeiro apontamento datado de 10/07/1995, último apontamento 02/12/2008, fls.13, sem nenhuma anotação digna de notas; **Livro de Registro de Protesto nº01**, aberto em 12/02/1990, a primeira folha está em branco, o primeiro protesto encontra-se às fls.02, datado de 23/06/1992, os protestos não estão numerados, segue a seqüência das folhas do livro, o último protesto fls.69, datado de 07/08/2008.

5.1.2. CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS.

A serventia está provida com titular oficial efetivo, Senhor **CLEONIZAR CAZIMIRO DA SILVA**, efetivado por meio do concurso público de 1994.

O Cartório foi inspecionado pela última vez em 17/05/2005.

A serventia está instalada na residência do Oficial, local de fácil acesso e com boas acomodações para os serviços; os livros estão em bom estado de conservação e são acomodados em armário de aço fechados com chaves. O mobiliário está condizente com as atribuições do Cartório, inclusive conta com computador e impressora e usa o sistema de folhas soltas em quase todos os atos praticados no cartório.

A serventia, segundo informações do próprio oficial, nunca recolheu a Taxa Judiciária - TXJ. Recolhe mensalmente o FUNCIVIL, por meio de depósito bancário identificado ADM-CGJ 3189 - Correição Geral Ordinária - Comarca de Axixá do Tocantins - 23 e 24 de março/2008 - Relatório Final

ou transferência eletrônica, está recebendo o repasse do FUNCIVIL, bem como pelos atos praticados gratuitamente por força das disposições legais. Informou que todos os Registros de Nascimento e Óbito são informados ao INSS e demais órgãos federais e estaduais.

Foram vistoriados os livros de uso obrigatório do Cartório, dos quais se faz as seguintes anotações:

Livro de Registro de Nascimento A-30, aberto em 08.08.2008, encontra-se em ordem, embora as folhas não estejam rubricadas; o primeiro termo registrado sob o nº26.290, datado de 08/08/2008, e último termo sob nº26.496 datado de 20/03/2009, fls.50. **Livro de Registro de Casamento B-14**, aberto em 02/09/2008, encontra-se em ordem embora, as folhas não estejam rubricadas; o primeiro termo registrado sob o nº3.747, datado de 05/09/2008, e último termo sob nº3.777 datado de 21/03/2009, fls.31. **Livro de Registro de Casamento com efeito Civil B - Auxiliar 01**, aberto em 21/01/1992, não consta nenhum ato registrado neste livro. **Livro de Registro de Óbitos C-02**, aberto em 10/11/1986, encontra-se em ordem com todas as folhas numeradas e rubricadas; primeiro termo registrado sob o nº225, datado de 10/11/1986, e último termo sob nº1.117, datado de 13/03/2009, fls.31. **Livro de Registro de Natimorto C - Auxiliar 01**, aberto em 20/01/1992, encontra-se em ordem com todas as folhas numeradas e rubricadas; primeiro termo registrado sob o nº01, datado de 16/06/1992, e último termo sob nº03, datado de 16/09/2000, fls.01v. **Livro de Edital de Proclamas D-01**, aberto em 26/08/199(*), não está especificado o ano, encontra-se em ordem com todas as folhas numeradas e rubricadas; primeiro termo registrado sob o nº2.759, datado de 26/08/1992, e último termo sob nº3.746, datado de 24/02/2009, fls.167v. **Livro de Interdições e Emancipações E-01**, aberto em 29/05/1992, encontra-se em ordem com todas as folhas numeradas e rubricadas; primeiro ato registrado está datado de 19/11/1999, fls.02, e último ato registrado em 10/05/2003, fls.04v. e 05.

5.2. DISTRITO - SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

5.2.1. CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.

A serventia está vaga desde 22 de agosto de 2008, devido ao falecimento da oficiala titular, Edna Gomes Marinho, responde pelo cartório a escrevente SANDEGY DO SOCORRO GOMES MARINHO, a qual já exercia a função de Escrevente desde 23 de agosto de 1997, de acordo com um ato homologado pelo Juiz de Direito Dr. Marcéu José de Freitas.

O cartório está instalado em prédio próprio, de fácil acesso ao público, tem boas acomodações, situado na Praça Castelo Branco, 766 – Centro – Sítio Novo do Tocantins.

O Cartório foi inspecionado pela última vez em 18 de maio de 2005.

Os livros são guardados em prateleiras de madeira e em armários de aço, os mais antigos precisam de restauração, devido ao desgaste natural pelo decurso de tempo e o mobiliário está condizente com as atribuições do Cartório.

A serventia não esta recolhendo a Taxa Judiciária, recolhe somente os valores destinados ao FUNCIVIL, já efetuando o depósito na nova conta, mais alega que desde dezembro do ano passado nada recebe do respectivo fundo, nem pelos atos gratuitos praticados pelo cartório, por força de disposição legal. Informou que vem comunicando regularmente ao INSS e demais órgãos federais e estaduais sobre os Registros de Nascimentos e Óbitos registrados no Cartório.

Não existe livro de visita em correição, sendo recomendada a abertura.

Foram vistoriados s livros de uso obrigatório no cartório, procedendo às seguintes anotações: **Livro de Registro de Nascimento A-23**, aberto em 16/12/2003, encontra-se em ordem e sem ressalva a ser relatada, consta como último o registro o termo número 22693, datado de 23/03/2009. **Livro de Registro de Casamento B - 11**, aberto em 18/05/2001, encontra-se em ordem e sem ressalva a ser relatada, consta como último o registro o termo número 3290, datado de 07/03/2009, o livro em referência foi encerrado e, ainda, não foi havia sido aberto um novo livro para registro de casamento na serventia. **Livro de Casamento Religioso com Efeito Civil, B - Auxiliar 01**, aberto em 01/06/1990, último termo registrado sob o nº08, página 04. Este livro está com todas as folhas rubricadas pela Oficial anterior; **Livro de Registro de óbitos C-03**, aberto em 09 de março de 1992, último registro nº622, página 83verso. Este livro também está rubricado até a última página pela oficiala anterior; **Livro de Registro de Natimorto C - Auxiliar 01**, aberto em 19/11/1981, último termo registrado, ato de nº07, fls.2v. **Livro de Registros de Editais e Proclamas D-02**, aberto em 04/10/2005, último termo registrado nº502, fls.17v. **Livro de Registros de Emancipação, Interdição, Sentença Declaratória de Ausência E-01**, aberto em 30/05/1990, último termo datado de 18/09/2007, registrado na página nº11.

5.2.2. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TAB. DE NOTAS. O Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do Distrito Judiciário de Sítio Novo do Tocantins, tem como oficial tabelião o Senhor **IRAM MARINHO MILHOMEM**, nomeado em 21/03/1966 e efetivado por meio de apostila em 03/05/1983.

O Cartório foi inspecionado, pela última vez, em 17/05/2005. Funciona em prédio próprio e adequado para os trabalhos internos, porém o espaço destinado ao atendimento ao público é bastante reduzido. O mobiliário atende as necessidades laborativas, contando com equipamento de informática, mais ainda não utiliza o sistema de folhas soltas.

A Tabela de Custas e Emolumentos não estava afixada em local visível, sendo recomendado ao oficial providenciar a imediata fixação da Tabela em local visível e de fácil acesso ao público. Não foi encontrado, nas dependências da serventia, extintor de incêndio. O oficial não está recolhendo a Taxa Judiciária TXJ. Os depósitos referentes ao FUNCIVIL são feitos sem observa o prazo legal, ou seja, até o dia 05 do mês subsequente, sob a alegação de que na cidade de Sítio Novo do Tocantins, bem como em Axixá do Tocantins, não existe Agência do Banco do Brasil, por esse motivo o depósito é feito, a cada dois ou três meses, na Agência do Banco do Brasil em Augustinópolis e/ou em Imperatriz/MA, por ser as agências mais próximas. Contribuiu para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS somente até o mês de agosto de 2008.

Livros do Registro de Imóveis. **Livro de Protocolo nº01**, aberto em 1990, livro em andamento na serventia, consta como último registro o termo nº2205, fls.32. O livro apresenta-se em ordem, sem considerações dignas de notas; **Livro de Registro Geral 2-B**, aberto em 1997, livro em andamento na serventia, consta como último registro a M-486, fls.100, o livro encontra-se rubricado pelo oficial, até a última página; **Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros**, aberto em 1990, não há registros anotados neste livro. A serventia utiliza-se do sistema de fichas para os livros de indicador real e indicador pessoal. Não foi encontrado o livro de registro de comunicações relativas a diretores e ex-administradores sociedade em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial, recomendado a abertura, mesmo que em sistema de folhas soltas.

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos. Livro A-1, aberto em 2008, livro em andamento na serventia, consta como último termo o registro nº16, fls.32, datado de 19/02/2009. O livro apresenta-se com todas as folhas rubricadas pelo oficial, no mais, sem considerações dignas de notas. **Livro B-1**, aberto em 22/07/1983, livro em andamento na serventia, consta como último termo o registro nº286, fls.194v, datado de 20/02/2009. O livro apresenta-se com todas as folhas rubricadas pelo oficial, no mais, sem considerações dignas de notas. **Livro C**, ainda não está sendo utilizado pela serventia. O livro de protocolo é único para registro de pessoas jurídicas, títulos documentos e protestos, o último registro do livro de protocolo é de nº301, datado de 20/02/2009, fls.06, refere-se Livro B-1 (Títulos e Documentos), registrado sob o nº286.

Protesto. Livro de apontamentos de protestos 01, aberto em 1983, livro em andamento na serventia, consta como último termo o apontamento nº.123, fls.14v, apresenta-se com todas as folhas rubricadas pelo oficial, sem outras considerações dignas de notas. **Livro de Registro de Protestos 01**, aberto em 22/07/1983, os protestos não estão numerados em ordem seqüencial, o último protesto está registrado na página 47, datado de 02/02/2009, o qual confere com o último registro do livro de apontamentos de protestos;

Tabelionatos de Notas. Livro de Procuração nº06, aberto em 2003, sendo registrada a última procuração na página 175, datada de 23 de abril de 2008, verifica-se que as folhas não estão rubricadas. **Livro de Substabelecimentos de Procurações nº01**, aberto em 1986, livro numerado, rubricado, sem rasuras, último ato registrado às fls. 32, datado de 14/11/2007; **Livro de Escrituras nº05**, aberto em 2003, encontra-se registrada às fls.55/56, escritura com data de 21/02/2005, na seqüência, fls.57/58, escritura datada de 26/04/2005, e, continuando, fls.59/60 escritura com data de 21/02/2005, ou seja, ocorreu um equívoco nas datas referentes a estes documentos, a última escritura foi registrada em 18/02/2009, página 143/144, destaca-se que as páginas do livro em referência não estão rubricadas, estas foram ocorrências detectadas neste livro, **Livro de Escrituras (Livro nº01)**, aberto em 2007, consta como último registro a escritura datada de 25/08/2008, fls.8v., foi detectadas rasuras na página 09 do livro, sendo a mesma cancelada na data pelo Oficial do Cartório na presença da equipe correicional. **Livro de Escrituras Públicas de Inventários e Partilhas nº01**, aberto em 2008, consta apenas um termo registrado neste livro, fls.01/02.

Considerações: o cartório encontra-se em ordem, o oficial demonstrou conhecimento no que se refere às atividades que exerce frente ao cartório, bem como zelo e dedicação com a conservação dos livros e demais equipamentos que compõe o acervo do cartório.

Recomendações às serventias extrajudiciais:

- 1- Afixar as Tabelas das Custas e Emolumentos em local visível e de fácil acesso ao público. (Lei Estadual nº1.286/2007 – Lei de Custas e Emolumentos)

Tabela XII – Atos dos Tabeliães de Notas:

Tabela XIII – Atos dos Oficiais de Registro de Imóveis

Tabela XVI – Atos dos Oficiais de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

Tabela XVII – Atos dos Tabeliães de Protestos de Títulos.

- 2- Fazer o recolhimento da Taxa Judiciária TXJ, nos termo do artigo 84, Anexo 03, da Lei Estadual nº1.287/2001 – Código Tributário do Estado do Tocantins.
- 3- Fazer o recolhimento, até o 5º dia do mês subsequente, dos valores destinados ao FUNCIVIL, nos termo do art. 3º, da Lei Estadual nº2.011/2008 – Lei que instituiu o FUNCIVIL.
- 4- Fazer a abertura do Livro de Registro de Comunicações Relativas a Diretores e ex-administradores de Sociedade em Regime de Intervenção ou Liquidação Extrajudicial

6. DELEGACIAS DE POLÍCIA.

6.1. DELEGACIA DE POLÍCIA DE AXIXÁ DO TOCANTINS

Delegado: Dr. Evandro Gomes Pereira

Escrivão: Francisco Ximenes Martins

Agente: Ermenegildo Barbosa Neves

A Delegacia de Polícia da cidade de Axixá do Tocantins encontra-se em situação regular. Prédio em bom estado de conservação, porém impróprio para o funcionamento de uma repartição policial, pois se trata de edificação para residência, com amplo quintal e sem muro, sem divisórias e/ou repartição em relação aos imóveis lindeiros. Não possui celas e, por isso, os presos são imediatamente encaminhados para cadeia pública de Augustinópolis.

Quando em visita de cortesia à Polícia Militar, onde a equipe foi recebida pelo SGT/PM Elzimar Moraes da Silva, comandante do destacamento de Axixá, e pelos SDs. PMs, Elizon Silva Sousa e Gilson Pereira de Sousa, que apresentaram as instalações, constatou-se que o prédio encontra-se em estado precário.

6.2. DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS.

Delegado: Dr. Evandro Gomes Pereira.

Escrivão: Francisco Ximenes Martins

Agente: Ermenegildo Barbosa Neves, todos da Delegacia de Axixá.

A Delegacia de Polícia da cidade de Sítio Novo do Tocantins, construída dentro do padrão do Estado, encontra-se em situação regular, as instalações do prédio encontram-se em razoável estado de conservação, porém o forro de madeira está quase todo destruído pela ação da umidade e de cupins, existem 03(três) celas com capacidade para 04(quatro) detentos cada, as quais se encontram desativadas em razão da inexistência de instalação hidráulica e elétrica. Verificou a existência de um detendo que havia sido preso pela prática de crime de porte ilegal de arma de fogo, o qual, ainda durante a visita da inspeção, foi recambiado ao presídio da Comarca de Augustinópolis, responde pela Delegacia do Dr. Evandro Gomes Pereira, Delegado da Comarca de Axixá do Tocantins, tendo como Escrivão de Polícia Garrone José Guimarães Neto, mas está em gozo de licença para tratamento de saúde. O prédio é próprio.

Em visita de cortesia ao destacamento da Polícia Militar, onde a equipe foi recebida pelo CB/PM Manoel César de Araújo Brito, e o SD PM Ruys Ângelo da Silva. Ali constataram que as vigas de ferro que sustentam o prédio da repartição estão em avançado estado de oxidação e corrosão, com sério risco de ruína.

CONSIDERAÇÕES FINAIS. Conforme se constatou, por ocasião das visitas correicionais na Comarca, há um elevado acúmulo de serviço. As deficiências de aspectos materiais da Comarca, como déficit no quadro funcional, sem dúvida, contribuíram para os atrasos na prática dos atos processuais.

É o relatório.

Desembargador *Bernardino Luz*
Corregedor-Geral da Justiça

Rainor
Rainor Santana da Cunha
Chefe de Divisão

Daniella
Daniella Lima Negry
Assessora Jurídica

Caroliny
Caroliny de Cássia Lima Costa Oliveira
Chefe de Seção

Magno N. Silva
Magno Nogueira Silva
Motorista

Neuzília
Neuzília Rodrigues dos Santos
Chefe de Seção

Enéas
Enéas Ribeiro Neto
Assessor Jurídico

Graziely
Graziely Nunes Barbosa Barros
Coordenadora de Apoio

Raquel
Raquel Cristina Ribeiro C. Coelho
Assistente Técnico

Manoel
Manoel de Jesus Gomes Aguiar
1º Sargento